

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ



LEI № 11/75

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir um trator de esteirase e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito com Entidades Financei ras Nacionais, na modalidade da resolução nº 45 do Banco Centraldo Brasil S/A, até o valor de 550.000,00 (quinhentos e cincoentamil cruzeiros), que se destina a aquisição de um trator de esteiras, com lamina dianteira com comando hidráulico, com motor de potência no volante até 150 HP, 06 cilindros, diametro x curso - 122 x 140 mm, 9.821 cilindradas, 2000 rpm em regime de potência - máxima, peso em ordem de trabalho 14 a 16 toneladas, numero de marchas a ré 3, roletas de rodas de guia com lubrificação e regulagem hidráulica das rodas tensoras, a ser adquirido mediante li citação de conformidade com o Decreto Federal nº 200 de 25.02.67, e Decreto Estadual nº 21.380 de 23. 10.1970.-

Art. 29 - Em garantia do pagamento das obriga ções assumidas em decorrência da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a alienar fiduciáriamente objeto da presente lei, de conformidade com a lei Federal nº 4.728 de 14.07.65 e Decreto lei Federal nº 911 de 01.10.71 vincular caução parte das cotas da conta de participação dos Municípios do Imposto de Circulação de Mercadorias, ICM e parte das cotas do fundo de participação dos municípios nos impostos federais, a que tiver direito o município, até o montante das parcelas correspondentes da dívida, outorgando ainda para exata execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis à entidade Financeira ou firma fornecedora de trator, para o fim especial de recebi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

mento das referidas cotas, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A ou orgão Público ou particular que efetuar os pagamentos.

Art. 3º - Os orçamentos do Município para os exercícios de 1976 e seguintes, fixarão obrigatóriamente as dota ções necessárias no atendimento das obrigações previstas nesta - lei até o final da liquidação da dívida contraída em montante com patível com a amortização financeira.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, aos seis dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

MAURO REZENDE VILLAS BOAS
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO